



Comunicado - Pais e Encarregados de Educação dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário (CCH e CP)

Ao aproximar-se o final do ano letivo de 2020/2021, vimos, por este meio, transmitir algumas informações relativas, entre outras, à avaliação dos alunos, matrículas e renovações de matrícula.

1. AVALIAÇÕES DO 3.º PERÍODO

Tal como no ano letivo anterior, o contacto entre diretores de turma e encarregados de educação far-se-á preferencialmente através dos meios habitualmente utilizados, nomeadamente o correio eletrónico e a plataforma GIAE online.

- Os Encarregados de Educação e alunos podem ainda aceder aos Serviços Administrativos do Agrupamento de modo presencial, com marcação prévia, através dos contactos habituais (via email (esmga@sapo.pt) ou por contacto telefónico (227340580 / 934786906).
- O período de apresentação de pedidos de reapreciação de classificações decorre nos três dias úteis seguintes ao da publicitação das pautas no GIAE e no placard das escolas.

2. MATRÍCULAS E RENOVAÇÕES DE MATRÍCULA (Despacho Normativo n.º 10-B/2021)

Este ano letivo a matrícula ou renovação de matrícula segue o seguinte calendário:

- De 18 de junho a 30 de junho de 2021 (para o 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º ano)
- De 10 de julho a 16 de julho de 2021 (para o 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º ano)

As matrículas ou renovações de matrícula assumem caráter obrigatório nas seguintes situações:

- ✓ Na transição para o 5.º, 7.º, 10.º e 12.º anos;
 - ✓ Na transição para os outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária:
 - A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
 - A alteração de encarregado de educação;
 - A mudança de curso ou de percurso formativo;
 - A escolha de disciplinas.
 - ✓ A renovação de matrícula é automática na transição para os 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e 11.º anos; e na manutenção nos 5.º, 7.º, 10.º e 12.º anos, em caso de não transição.
-
- As **Renovações** de matrícula são obrigatoriamente efetuadas, via internet, no portal das matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> com o recurso à autenticação através do cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças;
 - Os encarregados de educação que não possuam meios informáticos e/ou não consigam autonomamente preencher e submeter o seu pedido, podem recorrer aos Serviços Administrativos do Agrupamento Dr. Manuel Gomes de Almeida, mediante marcação prévia;
 - Os encarregados de educação que pretendam transferência de Estabelecimento de Ensino devem, no ato de matrícula, por ordem de preferência, colocar até **cinco estabelecimentos de educação ou de ensino**, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida. A escolha do estabelecimento de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no Despacho Normativo acima mencionado;
 - Para renovação no 7.º ano de escolaridade, o encarregado de educação deve mencionar, além de cinco estabelecimentos, por ordem de preferência, a disciplina de Língua Estrangeira II (Alemão, Espanhol, Francês) pretendida.
 - Na renovação para o 10.º ano de escolaridade, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve indicar, além de 5 estabelecimentos, o curso ou cursos pretendidos bem como **duas disciplinas** de entre as opções de oferta da escola, no caso de pretender um dos cursos científico-humanísticos.

- Na renovação de matrícula para o 12.º ano, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve indicar, por ordem de preferência, **duas disciplinas anuais de entre as opções disponíveis em cada curso, sendo uma disciplina obrigatoriamente do leque de opções d) e a outra disciplina do leque de opções d) ou do leque de opções e).**
- Cada conjunto de duas disciplinas de opção exige um mínimo de 20 alunos para poder funcionar.

Dados a recolher pelo estabelecimento de ensino ou no portal das matrículas:

- Declaração de Consentimento para Recolha e Tratamento de dados;
- Cartões de cidadão e respetivos PIN do **aluno e dos pais** (e do Encarregado de Educação, se este não for um dos progenitores);
- Contactos, morada, data de nascimento e habilitações do Encarregado de Educação;
- Comprovativo da morada da área de residência e/ou comprovativo da morada da área de desenvolvimento da atividade profissional;
- NIF do aluno e do encarregado de educação, no caso de o terem atribuído;
- Comprovativos da composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária (para comprovar encarregado de educação e/ou irmão a frequentar o mesmo estabelecimento de ensino), de o encarregado de educação pretender mobilizar como critério de seriação;
- Número do cartão de utente de saúde/beneficiário, com a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável; NSNS (número de utente do SNS);
- Número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e alunos, beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- Comprovativo de necessidades educativas específicas (medidas adicionais, ou medidas seletivas com redução de turma).

É absolutamente indispensável o preenchimento de todos os campos do documento de renovação de matrícula, no portal, pois desses dados depende a admissão dos alunos na escola pretendida, a atribuição dos manuais escolares e a organização das turmas.

. No **dia 8 de julho** são publicadas as listas dos alunos a quem foi renovada a matrícula. No **dia 30 de julho** são publicadas as listas dos alunos admitidos com indicação do curso e das disciplinas de opção, se aplicável.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 3.1. Os alunos beneficiários de Escalão A ou B que se matriculam no ensino Secundário **podem candidatar-se à atribuição de bolsas de mérito** desde que tenham obtido, no ano de escolaridade anterior (9.º ano), aprovação em todas as disciplinas e a classificação média anual igual ou superior a nível quatro (no ensino básico) ou a classificação média anual igualou superior a 14 valores, sem arredondamento.
- 3.2. Os alunos devem **libertar os cacifos**, até ao último dia de aulas, retirando todos os seus haveres e aloquetes.
- 3.3. Para facilitar a organização das turmas no ano letivo de 2021/2022, solicita-se aos alunos e E.E. que vão renovar matrícula no 7.º, 10.º e 12.º anos de escolaridade, o preenchimento do documento “Renovação de matrícula”, em que indicam as suas preferências quanto às disciplinas de opção pretendidas, devolvendo-o, em seguida, ao seu diretor de turma.
- 3.4. A matrícula na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica ou Outra Confissão é facultativa, mas **após inscrição não pode ser anulada (Decreto-Lei N.º 70/2013 de 23 de maio)**. O encarregado de educação deverá indicar a disciplina da confissão religiosa pretendida, no portal. No caso de alunos maiores de 16 anos, os mesmos deverão dirigir-se aos Serviços Administrativos e assinar Declaração de Consentimento, se pretenderem frequentar a disciplina.
- 3.5. Os alunos que vão frequentar o Ensino Articulado da Música também poderão não frequentar a disciplina de E. Visual, no 7.º ano. No entanto, caso optem pela sua frequência, a mesma **não poderá ser anulada** até ao final do ciclo.

Espinho, 08 de junho de 2021

O Diretor

José Ilídio Alves de Sá